

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 114

Senhores Deputados.—Apreciou favoravelmente a vossa comissão de ensino técnico e especial o projecto de lei n.º 13-J, que tem em vista a criação duma escola elementar de comércio e indústria em Silves.

Merece-a bem esta cidade, centro duma indústria notável e com uma população bastante numerosa.

Mas, como princípio, expressa esta comissão o desejo que esta nova escola entre francamente no caminho moderno de

Sala das Sessões, 22 de Agosto de 1919.

ensino técnico, não sobrecarregando o cérebro dos alunos com ensino teórico, e absorvendo com êle a maior parte do tempo dedicado à frequência da escola, porque, se assim fôr, os dinheiros do Estado não terão o aproveitamento que se pretende que tenham.

Dirá mais esta comissão que é com prazer que vê as câmaras municipais interessarem-se deveras pelos assuntos de instrução, cooperando com o Estado nos serviços do ensino.

Nuno Simões (com declarações),
João Soares.
José Maria de Campos Melo.
Vergilio Costa.
João Ribeiro Gomes, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública dá o seu parecer favorável ao projecto de lei n.º 114,

Sala das sessões da comissão de administração pública, 25 de Agosto de 1919.

adoptando os fundamentos da comissão de ensino técnico e especial.

Abílio Marçal, presidente.
Vasco Vasconcelos.
Adolfo Mário Salgueiro Cunha.
Augusto Rebêlo Arruda.
Nuno Simões (com declarações).

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças dá o seu parecer favorável à criação desta escola, visto o auxílio

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 1919.

que a Câmara Municipal de Silves presta ao Governo nos termos do respectivo projecto de lei.

Augusto Rebêlo Arruda.
J. M. Nunes Loureiro.
Alvaro de Castro.
Anibal Lúcio de Azevedo.
António Maria da Silva (com restrições).
Alves dos Santos.
Estêvão Pimentel.
Prazeres da Costa, relator.

Projecto de lei n.º 13-I

Senhores Deputados. — Na provincia do Algarve, não obstante a sua numerosa população e os seus valiosos recursos que sustentam um comércio e uma indústria importante, é muito pequeno o número existente de escolas profissionais e limitadíssima a sua acção no ensino da mocidade algarvia.

Entre os concelhos mais populosos daquela provincia, onde essa instrução técnica falta por completo, conta-se Silves, apesar da importância do seu comércio e da sua indústria e da sua posição central no Algarve.

Silves, com os seus 33:000 habitantes, e, tendo como concelhos limítrofes Lagoa com 12:000, Albufeira com 12:000, Portimão com 15:000 e Monchique com 13:000, não dispõe de nenhuma dessas escolas, que a existir serviria assim uma população de 85:000 habitantes da região central do Algarve.

A Câmara Municipal de Silves tem mostrado o mais acrisolado carinho pelos serviços de instrução a seu cargo, não se poupando a esforços pelo progressivo desenvolvimento desses serviços.

Em 1911, com o despontar da República, não dispunha o concelho de mais de 17 professores, sendo a dotação municipal para a instrução primária de cerca de 4 contos.

Hoje a dotação está já triplicada e o número de professores igualmente.

As escolas são frequentadas pela quarta parte das crianças em idade escolar, 1:500 para 6:000, sendo muito animadores os resultados finais.

A Câmara Municipal de Silves, prontificando-se a auxiliar o Estado nas despesas duma escola elementar de comércio e indústria que deseja para Silves, e interpretando o sentir dos habitantes daquela região, espera que os poderes constituídos da República satisfaçam esse desejo.

Assim, renovando uma oferta anteriormente feita, prontifica-se a Câmara a au-

xiliar o Estado com a casa para a escola e museus, material, expediente, pessoal menor, etc., elevando anualmente a 1:000 escudos o seu auxilio para que tam grande beneficio se estenda àquella região.

O tipo da escola que Silves deseja é o duma escola elementar de comércio e indústria com três anos de ensino e *mutatis-mutandis* assim dividida:

1.º ano—Desenho elementar, língua portuguesa, aritmética e geometria, noções gerais de comércio, escrituração e cálculo comercial.

2.º ano—Desenho arquitectónico, língua portuguesa, língua franceza, escrituração e cálculo comercial, corografia, história pátria e geografia geral.

3.º ano—Desenho ornamental, língua franceza, princípios de fisica, química e história natural, geografia comercial, rudimentos de economia, legislação comercial e transportes, escrituração e cálculo comercial.

Nota—Além dos cursos indicados poderiam haver secções especiais de applicação aos labores, carpintaria, marcenaria e seralharia.

A escola necessita ter um cunho industrial, dadas as tendências artísticas e industriais da região, como a marcenaria e carpintaria em Lagoa e Monchique; o trabalho da cortiça e os crochês, bordados e labores em Silves; os objectos de palma em Ferragudo e Albufeira; o trabalho de litografia em Portimão, etc.

Nestes termos, temos a honra de apresentar o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É criada uma escola elementar de comércio e indústria em Silves, com as características próprias da região e com o aproveitamento dos meios adequados que para esse fim a Câmara Municipal daquela cidade põe à disposição do Governo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 11 de Julho de 1919.

F. G. Velhinho Correia.
João E. Águas.
A. L. Aboim Inglês.